



Câmara Municipal de Domingos Martins  
Protocolizado sob o nº 13.25  
Em 02 / 07 / 07

707  
Servidor - Matrícula 099

## Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 - Centro - Domingos Martins - Espírito Santo

CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239

[www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)

[comunicacao@domingosmartins.es.gov.br](mailto:comunicacao@domingosmartins.es.gov.br) - [gabinete@domingosmartins.es.gov.br](mailto:gabinete@domingosmartins.es.gov.br)

Domingos Martins - ES, 20 de julho de 2007.

### MENSAGEM Nº 84/ 2007.

Exmº Senhor  
Ricardo Saleme  
Presidente da Câmara Municipal  
Domingos Martins - ES

Senhor Presidente,

Cumpro o dever de levar ao conhecimento de Vossa Excelência, para os devidos fins, que, nos termos do art. 43, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município de Domingos Martins, resolvi vetar totalmente o Autógrafo 85/2007, do Projeto de Lei 87/2007, aprovado por essa nobre Casa de Leis, pelas razões a seguir expostas.

### RAZÕES DO VETO

O Projeto de Lei nº 87/2007 que denomina "Mariano Ferreira de Nazareth" a Escola municipal de Ensino Fundamental e Médio de Domingos Martins que funciona no Prédio da CNEC, recentemente adquirido pela Municipalidade com apoio dessa colenda Casa de Leis.

Antes de propugnar pela decisão do voto ora proposto, consultei diversos segmentos da sociedade Martinense sobre o fato, já que é inquestionável a figura de Mariano Ferreira Nazareth na emancipação política de Santa Isabel, hoje Município de Domingos Martins, sentido da maioria a importância da figura histórica do mesmo para o nosso Município, porém entendem que o nome da escola instalada no prédio da CNEC deveria ser motivado por uma ampla consulta à sociedade organizada, principalmente na área de educação e cultura.

Com efeito, são inquestionáveis os méritos do homenageado, entretanto, decidi pelo voto com o propósito de imediatamente promover uma consulta à sociedade organizada no sentido de nominar a escola em consenso, já que em meu sentido é a mais importante ação desenvolvida pela atual Administração juntamente com essa augusta Casa de Leis, que deram os meios para que adquiríssemos o prédio da CNEC, hoje pertencente ao patrimônio público municipal.

Assim, com as justificativas sou pela impugnação ao Projeto de Lei nº 87/2007, devolvo o assunto ao exame dos Senhores Membros desta Augusta Câmara Municipal, reiterando a Vossa Excelência meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

WANZETE KRÜGER  
Prefeito